



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Poções

1

Terça-feira • 15 de Março de 2022 • Ano • Nº 1181

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Poções publica:

- Adjudicação do Pregão Eletrônico 014/2022
- Homologação do Pregão Eletrônico 014/2022
- Resumo de Contrato 326/2022
- Resumo de Contrato 327/2022
- Contrato de Nº 326/2022
- Contrato de Nº 327/2022

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A Pregoeira Municipal torna público, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 014/2022** realizado no dia 22/02/2022, às 08:30h, na Sede da Prefeitura Municipal para prestação de serviço de hospedagem incluindo alimentação (Café da manhã, Almoço e Jantar), no perímetro de Salvador - BA, aos pacientes do município de Poções - BA, que realizam TFD (Tratamento fora do domicílio) para os servidores públicos e profissionais que não residem no município de Poções e que estejam exercendo suas funções à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, como também diárias em hospedagem (café da manhã, café da noite e pernoite) para os servidores públicos e profissionais que não residem no município de Poções e que estejam exercendo suas funções à disposição das Secretarias Municipais de Poções, tendo como vencedora a licitante: NATÁLIA CUNHA PORTO, com valor de R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais). Poções - Ba, 07 de Março de 2022. Antônia Marques da Silva Neta – Pregoeira Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A Prefeita Municipal de Poções - Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 014/2022** realizado no dia 22/02/2022, às 08:30h, na Sede da para prestação de serviço de hospedagem incluindo alimentação (Café da manhã, Almoço e Jantar), no perímetro de Salvador - BA, aos pacientes do município de Poções - BA, que realizam TFD (Tratamento fora do domicílio) para os servidores públicos e profissionais que não residem no município de Poções e que estejam exercendo suas funções à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, como também diárias em hospedagem (café da manhã, café da noite e pernoite) para os servidores públicos e profissionais que não residem no município de Poções e que estejam exercendo suas funções à disposição das Secretarias Municipais de Poções, tendo como vencedora a licitante: NATÁLIA CUNHA PORTO, com valor de R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais). Poções - Ba, 11 de Março de 2022. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 326/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.

Contratada: NATÁLIA CUNHA PORTO

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem incluindo alimentação (Café da manhã, Almoço e Jantar), no perímetro de Salvador - BA, aos pacientes do município de Poções - BA, que realizam TFD (Tratamento fora do domicílio) para os servidores públicos e profissionais que não residem no município de Poções e que estejam exercendo suas funções à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, como também diárias em hospedagem (café da manhã, café da noite e pernoite) para os servidores públicos e profissionais que não residem no município de Poções e que estejam exercendo suas funções à disposição das Secretarias Municipais de Poções (lote 2).

Valor do contrato: R\$ 12.980,00 (doze mil e novecentos e oitenta reais)

Data de Assinatura: 14 de Março de 2022

Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 014/2022

RESUMO DE CONTRATO Nº 327/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Poções- Ba.

Contratada: NATÁLIA CUNHA PORTO

Objeto: Prestação de serviços de hospedagem incluindo alimentação (Café da manhã, Almoço e Jantar), no perímetro de Salvador - BA, aos pacientes do município de Poções - BA, que realizam TFD (Tratamento fora do domicílio) para os servidores públicos e profissionais que não residem no município de Poções e que estejam exercendo suas funções à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, como também diárias em hospedagem (café da manhã, café da noite e pernoite) para os servidores públicos e profissionais que não residem no município de Poções e que estejam exercendo suas funções à disposição das Secretarias Municipais de Poções (lote 2).

Valor do contrato: R\$ 9.320,00 (nove mil e trezentos e vinte reais)

Data de Assinatura: 14 de Março de 2022

Prazo de duração: 31 de Dezembro de 2022

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 014/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO DE Nº 326/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, E A EMPRESA NATÁLIA CUNHA PORTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Celsino Lima Schettini**, brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 089.88244.00, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF Nº 002.558.835-44, residente na Av. Conego Pithon, nº 659, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 437/2021, e, do outro lado, a empresa **NATÁLIA CUNHA PORTO.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **18.474.662/0001-69**, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 57, Indaiá, na cidade de Poções, Bahia, representada pela Sra. Natália Cunha Porto, brasileira, solteira, empresária, com registro na Carteira de Identidade nº 0830246118- SSP/BA e cadastro no CPF nº 937.863.605-53, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, nº 45, Indaiá, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, e no **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto: **Contratação de serviço de hospedagem incluindo alimentação (Café da manhã, Almoço e Jantar), no perímetro de Salvador - BA, aos pacientes do município de Poções - BA, que realizam TFD (Tratamento fora do domicílio) para os servidores públicos e profissionais que não residem no município de Poções e que estejam exercendo suas funções à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, como também diárias em hospedagem (café da manhã, café da noite e pernoite) para os servidores públicos e profissionais que não residem no município de Poções e que estejam exercendo suas funções à disposição das Secretarias Municipais de Poções (lote 2), conforme especificações constantes do processo de Pregão Eletrônico nº 014/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: o valor deste contrato é de **R\$ 12.980,00 (doze mil e novecentos e oitenta reais)** a serem pagos após a devida prestação de serviços.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 14 de Março a 31 de Dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Unidade:

030700- Secretaria Municipal de Saúde

030701 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.122.09.2.038 – Manutenção da Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.09.2.040 – Gestão das Ações de Atenção Primária

Projeto/Atividade: 2.043 – Programa T.F.D

Projeto/Atividade: 10.302.09.2.044 – Gestão das Ações de Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 02- Receitas e Transferências de Impostos

Fonte: 14- Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor Correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que esta der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Após o recebimento dos pedidos o serviço deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

independentemente, da quantidade da solicitação;

d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Endereço de E-mail: nc-porto@hotmail.com

Contato: (77) 98101-1904

Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;

f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 014/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado: o Sr. Rogério Chaves Porto, Chefe de Divisão de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 14 de Março de 2022.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Celsino Lima Schettini
Gestor do FMS
Contratante

NATÁLIA CUNHA PORTO
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO DE Nº 327/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, E A EMPRESA NATÁLIA CUNHA PORTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a **Sra. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, como **COPARTICIPANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.364.207/0001-12, com sede na Rua Itália, nº 58, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, a **Sr.ª Orleide Pachêco Gomes Ramos**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0225903237, CPF nº 253.000.085-91, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2021, e, do outro lado, a empresa **NATÁLIA CUNHA PORTO.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **18.474.662/0001-69**, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 57, Indaiá, na cidade de Poções, Bahia, representada pela Sra. Natália Cunha Porto, brasileira, solteira, empresária, com registro na Carteira de Identidade nº 0830246118- SSP/BA e cadastro no CPF nº 937.863.605-53, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, nº 45, Indaiá, na cidade de Poções, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, e no **Pregão Eletrônico nº 014/2022**, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto **Contratação de serviço de hospedagem incluindo alimentação (Café da manhã, Almoço e Jantar), no perímetro de Salvador - BA, aos pacientes do município de Poções - BA, que realizam TFD (Tratamento fora do domicílio) para os servidores públicos e profissionais que não residem no município de Poções e que estejam exercendo suas funções à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, como também diárias em hospedagem (café da manhã, café da noite e pernoite) para os servidores públicos e profissionais que não residem no município de Poções e que estejam exercendo suas funções à disposição das Secretarias Municipais de Poções (lote 2), conforme especificações constantes do processo de Pregão Eletrônico nº 014/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: o valor deste contrato é de **R\$ 9.320,00 (nove mil e trezentos e vinte reais)** a serem pagos após a devida prestação de serviços.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de 14 de Março a 31 de Dezembro de 2022, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Órgão: 030800 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 030801 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção da Secretaria Mun. de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.047 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência

Projeto/Atividade: 2.049 – Ações Serv. de Proteção Atend. Integral à Família – PAIF/PBF-CRAS

Projeto/Atividade: 2.050 – Ações Serv. de Proteção Atend. Especial à Família e Indivíduo PAEF/PFMC-CREAS

Projeto/Atividade: 2.051 – Gestão Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade: 2.053 – Ações Serv. Acolhimento Institucional à Família Criança e Adolescente e Adultos PAC
1

Projeto/Atividade: 2.055 – Desenvolvimento das Ações do IGD PBF

Projeto/Atividade: 2.059 – Manutenção do ACESSUAS Trabalho

Projeto/Atividade: 2.061 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Projeto/Atividade: 2.062 – Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte Recursos: 00 – Recursos Próprios, 28 – FEAS, 29 - FNAS

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando a contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor Correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a contratada às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que esta der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2022**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:
Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os produtos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Após o recebimento dos pedidos o serviço deverá ser entregue em até 24(vinte e quatro) horas, independentemente, da quantidade da solicitação;
- d) Atender as Ordens de Fornecimento/prestação de serviços que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento/serviço:

Endereço de E-mail: nc-porto@hotmail.com

Contato: (77) 98101-1904

Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;

e) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;

f) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 014/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada: a Sra. Karinny Pereira Chaves, Chefe de Divisão de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 14 de Março de 2022.

Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

Orleide Pachêco Gomes Ramos
Gestora do FMAS
Contratante

NATÁLIA CUNHA PORTO
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: